

Galardões “A Nossa Terra”

Braga – XXIX Edição

2026

Regulamento e Critérios de Elegibilidade

Objetivos: Reconhecer o mérito de cidadãos e entidades que se tenham vindo a destacar em ações de relevo em prol da comunidade, do concelho, da região ou do país, nos seus diversos setores de atuação, contribuindo, desse modo, para uma maior dignificação e prestígio do bom nome de Braga.

Galardões a atribuir:

Individuais - Personalidade, Carreira, Saudade, Altruísmo, Artes e Cultura, Associativismo, Ciências e Educação, Desporto, Juventude e Poder Local;

Coletivos - Entidade, Empresa Setor Comércio/Serviços, Empresa Setor Industrial, Empresa Setor Restauração/Pastelaria/Hotelaria, Entidade Área Ensino, Evento, Instituição de Solidariedade Social, Movimento Associativo e Organismo de Serviço Público:

Individual ou coletivo – Música.

I

Das disposições gerais e outras

a) Para efeitos de atribuição do galardão em cada modalidade, sugere-se que se tenha em conta, entre outros, os seguintes princípios genéricos:

- 5 anos de existência para a nomeação em galardões coletivos;
- Sentido de ética (Profissional/Empresarial, ...);
- Espírito de abertura e cooperação para com a comunidade onde se inserem;
- Reconhecimento local, regional ou nacional às atividades/funções que desenvolve ou realiza;
- Contemplação de obra realizada ao longo dos anos, na perspetiva de consagração de uma carreira;
- Apenas são passíveis de ser sugeridos e nomeados cidadãos e entidades por factos ou acontecimentos ocorridos até à data de 28 de fevereiro do corrente ano.

b) Sugere-se, ainda, que se tenha em conta, entre outros, os princípios específicos para a atribuição de cada um dos galardões abaixo apresentados:

1 – Associativismo:

- Desempenho de funções não remuneradas ao nível dirigente em associações, coletividades e outras;
- Postura, sentido de ética, dedicação e anos de exercício dessas mesmas funções;
- Existência de iniciativas ou atos de reconhecida valorização da referida instituição da qual é ou foi dirigente.

2 – Juventude:

- Idade compreendida entre os 16 e os 30 anos;
- Relevância nas vertentes Artística, Desportiva, Cultural, de Recreio, de Ensino, de Associativismo, Empresarial, entre outras.

3 – Carreira:

- Idade igual ou superior a 65 anos;
- Pelo menos 30 anos de vida profissional;
- Podem ser candidatas pessoas de todas as áreas não contempladas por outros galardões.

4 – Poder Local:

- Podem ser candidatos os eleitos do poder local (Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Assembleia de Freguesia), com pelo menos um mandato completo no exercício de funções;
- Podem ainda ser candidatos os que obedecendo ao item anterior, deixaram o exercício de funções no ultimo ato eleitoral.

5 – Saudade:

Instituído com a finalidade de galardoar postumamente personalidades do concelho que se tenham evidenciado nos mais diversos domínios, sugere-se que se tenha em conta, entre outros, os seguintes princípios:

- Personalidades que tenham falecido nos últimos 5 anos, até 28 de fevereiro do corrente ano;
- Em caso de igualdade na votação, o galardão será atribuído à personalidade que tenha falecido há mais tempo;
- Não poderão ser galardoadas, individualidades que já tenham sido premiadas em vida;
- Será dado a conhecer publicamente apenas o homenageado, sem que haja nomeados, pese seguir o mesmo método de votação.

6 - Empresa Setor Comércio/Serviços:

- Número de postos de trabalho;
- Investimento na modernização/inação.

7 – Empresa Setor Industrial:

- Número de postos de trabalho;
- Investimento na modernização/ inovação.

8 – Empresa Setor Restauração/Pastelaria/Hotelaria:

- Espaço (salas, cozinhas, decoração, quartos, etc.);
- Qualidade dos serviços prestados (atendimento, eficiência, etc.).

9 – Entidade Área Ensino:

- Ligação/intervenção no meio;
- Organização interna.

10 – Evento:

- Iniciativas promovidas por Organismos/Instituições e Empresas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos nas mais diversas áreas (cultural, recreativa, artística, social, económica, desportiva, etc.).
- Os possíveis eventos candidatos a este galardão tem de ter pelo menos duas edições já realizadas.

11 – Movimento Associativo:

- Poderão ser candidatos todas as associações dos mais variados âmbitos, nomeadamente, cultural, desportiva, recreativa, ambiental, cívica;
- Número de secções em atividade / modalidades praticadas;
- Número de participantes / atuantes / atletas

12 – Organismo de Serviço Público:

Poderão ser candidatos todos os serviços públicos, à exceção dos Estabelecimentos de Ensino, das Instituições de Solidariedade Social e Associações de Utilidade Pública, visto estar instituída a atribuição de galardões específicos para estas áreas, sugerindo que se tenha em conta, entre outros, os seguintes princípios:

- Qualidade dos serviços prestados;
- Funcionalidade dos serviços;
- Relação com os seus utilizadores/utentes.

II

Dos Candidatos

Os candidatos terão de ser naturais, ou residentes, ou exercendo atividades regulares no concelho de Braga, ou ainda naturais ou residentes com atividades de relevo fora deste concelho.

III

Do Júri

- Cada júri será composto por um número significativo de elementos de reconhecido prestígio e idoneidade ao nível de cada modalidade em que irão votar, exceto para a atribuição dos galardões nas áreas **Personalidade, Entidade, Carreira e Saudade**, em que a totalidade do júri dos diversos galardões se pronunciará;
- Os elementos constituintes de cada júri serão convidados pela **Direnor, Lda.**, que formalizará o pedido de colaboração, disponibilizando-se a dar a cada elemento a identificação dos restantes, caso seja manifestada essa vontade;
- Em nenhuma circunstância um elemento do júri poderá votar em si próprio ou na associação/instituição que represente. Assim será na 1ª e 2ª fase de votação, sendo que na 3ª, e última, se for um dos nomeados deve atribuir-se a pontuação mais baixa – 1 ponto;
- A **Direnor, Lda.** compromete-se a guardar o mais rigoroso sigilo acerca das decisões de cada elemento do júri;
- As decisões do júri são soberanas e delas não haverá recurso.

IV

Do Processo de Votação

- 1ª Fase – Apuramento de Sugeridos:** cada elemento do júri sugerirá 2 nomes da(s) área(s) específica(s) para a(s) qual(is) foi convidado. Nos Galardões Genéricos - **Personalidade, Entidade, Carreira e Saudade**, indicará apenas 1 nome. Nesta fase, e apenas nesta fase, a organização poderá apresentar sugestões;
- 2ª Fase - Apuramento de Nomeados:** os nomes mais sugeridos pela totalidade de cada júri, serão submetidos à apreciação individual de cada elemento desse mesmo júri, que escalonará três por ordem de preferência. Desta votação recolher-se-ão os nomes dos quatro candidatos mais votados que passarão a ser os nomeados de cada área;
- 3ª Fase – Apuramento dos Galardoados:** Os quatro nomeados de cada área serão sujeitos a nova apreciação individual por parte de cada elemento constituinte do respetivo júri. Desta última fase de votações o mais votado será o galardoado na respetiva área.
- Em caso de igualdade na votação para algum dos **galardões (individuais ou coletivos)**, o desempate far-se-á atendendo aos seguintes critérios e segundo a ordem apresentada:

1º) O galardão atribuir-se-á ao candidato (que tiver mais idade (individuais) / anos de existência (coletivos), caso a diferença entre eles seja superior a 5 anos;

2º) O galardão atribuir-se-á ao candidato que foi votado em 1º lugar por maior número de elementos do júri;

3º) Se, esgotados os passos anteriores, subsistir o empate, será chamada a votar, para efeitos de desempate, a totalidade do respetivo júri, pronunciando-se exclusivamente sobre os candidatos empatados.

V

Dos Prazos

Para cada fase de votação, os elementos constituintes de cada júri deverão pronunciar a sua decisão no prazo referência indicado nos boletins de voto que lhe serão fornecidos.

VI

Dos Troféus

Os troféus serão modelo único para todos os anos e galardões.

VII

Dos Galardoados

a) Qualquer Individualidade ou Entidade já galardoada em áreas específicas, só poderá voltar a sê-lo novamente nos galardões Personalidade ou Entidade, salvo os galardoados em Juventude que continuam passíveis de ser sugeridos, nomeados e galardoados em todos os outros galardões;

b) Galardoados em Personalidade ou Entidade não poderão voltar a ser sugeridos em nenhum outro galardão;

c) Uma mesma Individualidade ou Entidade não poderá acumular, no mesmo ano, mais do que um galardão. Assim, no caso de a votação atribuir dois ou mais galardões a uma mesma Individualidade ou Entidade, observar-se-ão os seguintes princípios:

1º) Receberá o galardão de mais prestígio, (Personalidade ou Entidade), caso a situação se verifique entre os restantes galardões e os dois atrás referidos;

2º) Aquele em que tenha obtido maior votação proporcional tendo em consideração o número de elementos do júri de cada um desses galardões.

VIII

Das Competências da Direnor

A Direnor, enquanto entidade organizadora, reserva-se o direito de deliberar sobre os casos omissos no presente regulamento, não sendo as eventuais decisões passíveis de recurso.